

EDITAL Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ DO IFSC NO BIÊNIO 2022/2023.

A Comissão Organizadora, nomeada pela portaria do Diretor Geral do Câmpus São José, nº 147 de 20 de outubro de 2021, vem a público chamar a comunidade acadêmica para a eleição dos representantes docentes, técnicos administrativos em educação e discentes que comporão o Colegiado do Câmpus no biênio 2022/2023, conforme previsto em seu Regulamento de Funcionamento, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

1 – DO OBJETIVO

Art. 1º – O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e Discentes ao Colegiado do Câmpus São José do IFSC, para o biênio 2022/2023.

Art. 2º – O processo de escolha ocorrerá para:

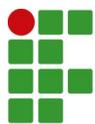
- I. Representantes Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- II. Representantes TAE: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- III. Representantes Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

2 – DO CRONOGRAMA

Art. 3º – Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
1. Publicação do edital de convocação e normas	14 de fevereiro
2. Inscrição dos candidatos	14 a 21 de fevereiro
3. Divulgação dos inscritos	22 de fevereiro
4. Pedido de impugnação dos inscritos	23 e 24 de fevereiro
5. Homologação dos candidatos	25 de fevereiro
6. Campanha eleitoral	25 de fevereiro a 7 de março
7. Eleições	8 e 9 de março
8. Apuração	9 de março
09. Divulgação do resultado da apuração	10 de março
10. Pedido de impugnação da apuração	11 de março
11. Homologação dos eleitos	14 de março

CÂMPUS SÃO JOSÉ



3 – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º – A inscrição será realizada individualmente, por meio de ficha própria preenchida conforme modelo expedido pela Comissão Organizadora (ANEXO I) e enviada por e-mail institucional no período de 14 a 21 de fevereiro de 2022.

§1º As fichas de inscrição devidamente preenchidas e salvas em formato PDF deverão ser enviadas por e-mail à Comissão Organizadora (eleicoes.colegiado.2022.sje@ifsc.edu.br) a partir do e-mail institucional @ifsc.edu.br do servidor ou @aluno.ifsc.edu.br do discente.

§2º A Comissão Organizadora confirmará o recebimento do pedido de inscrição respondendo ao e-mail do candidato em até 24h úteis.

§3º É de inteira responsabilidade do candidato garantir que o e-mail de inscrição foi enviado e recebido corretamente.

4 – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º – Em conformidade com o CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL, do Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus São José, Art. 16: Os representantes dos técnicos administrativos em educação, dos discentes e dos docentes serão eleitos pelos seus pares.

§1º A eleição dos representantes dos técnicos administrativos em educação, dos discentes e dos docentes realizar-se-á no último mês do segundo ano de mandato, e os eleitos serão empossados na primeira sessão subsequente às eleições, tendo como referência o ano letivo.

§2º Caberá ao Colegiado a responsabilidade de indicar a comissão responsável pela execução do processo eleitoral dos representantes dos três segmentos, bem como aprovar o edital proposto pela comissão e homologar os resultados do processo.

§3º Caberá à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Departamento de Administração indicar no mínimo dois servidores para colaborar nos trabalhos no dia da eleição.

§4º Serão eleitores os servidores efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFSC, lotados neste Câmpus e os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares do Câmpus.

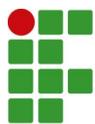
§5º São requisitos para a candidatura dos representantes dos servidores:

- I. ser servidor ativo do quadro de pessoal lotado neste Câmpus;
- II. não estar afastado de suas atividades por um período superior a trinta dias;
- III. não estar ocupando cargo diretivo.

§6º São requisitos para candidatura dos representantes dos discentes:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos deste Câmpus;
- II. não estar matriculado nas duas últimas fases do curso.

CÂMPUS SÃO JOSÉ



§7º Serão empossados os representantes titulares e suplentes, por ordem de votação, de acordo com a composição do Colegiado.

Art. 6º – O processo de escolha será conduzido por uma Comissão Organizadora composta de 03 (três) membros, um representante de cada segmento (docente, discente e TAE), utilizando-se para votação, o SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO IFSC (Sistema HELIOS).

Art. 7º – A Comissão Organizadora será responsável pelo registro das inscrições, apuração de votos e pela publicidade do resultado do processo de escolha.

Art. 8º – Não poderão se inscrever no processo eleitoral os membros da Comissão Organizadora, bem como seus parentes e cônjuges.

Art. 9º – A composição da Comissão Organizadora será homologada pelo Diretor Geral do Câmpus São José, respeitada a indicação do Colegiado do Câmpus.

Art. 10º – O processo de escolha por votação eletrônica será em dois dias, sendo declarados escolhidos os candidatos que obtiverem maior votação.

Art. 11º – A votação eletrônica ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2022, iniciando às 10:00 do dia 08/03/2022 e encerrando às 19:00 do dia 09/03/2022.

Art. 12º – O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à Internet.

Art. 13º – Cada eleitor receberá no seu e-mail cadastrado no Registro Escolar/CGP, o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

Art. 14º – Caberá à Comissão Organizadora divulgar a lista dos inscritos no dia 22 de fevereiro de 2022 e a lista com a nominata homologada no dia 25 de fevereiro de 2022 no site do Câmpus São José, nas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

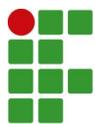
Art. 15º – A lista oficial de homologação será elaborada por segmento e em ordem alfabética.

Art. 16º – O indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora será fundamentado neste Edital, bem como no Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus São José, no Regimento Interno do Câmpus e outras legislações vigentes e pertinentes.

Art. 17º – A impugnação e reconsideração de inscrição de candidaturas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora (eleicoes.colegiado.2022.sje@ifsc.edu.br), por meio de ficha própria preenchida conforme modelo (ANEXO II) e enviada em formato PDF, por e-mail institucional, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022 até às 18h, devendo a decisão final da Comissão ser publicada após as 17h do dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 18º – A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para aquele segmento, cabendo a homologação e nomeação do(s) inscrito(s) único(s).

Parágrafo único. Em não havendo candidatos inscritos para determinado segmento, caberá ao Presidente do Colegiado do Câmpus indicar um servidor ou discente para ocupá-lo, e ao Colegiado a homologação desta indicação.



Art. 19º – A relação dos candidatos no Sistema de Votação Eletrônica obedecerá à ordem alfabética do primeiro nome.

Art. 20º – Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Art. 21º – A apuração eletrônica e a divulgação do resultado ocorrerá em 09 de março de 2022. Depois de totalizados os resultados, proceder-se-á à classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação, para fins de proclamação dos escolhidos.

Art. 22º – Os pedidos de recurso ou impugnação dos resultados deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora (eleicoes.colegiado.2022.sje@ifsc.edu.br) por meio de ficha própria preenchida conforme modelo (ANEXO II), e enviada em formato PDF, por e-mail institucional, no dia 11 de março de 2022.

Art. 23º – A Comissão Organizadora se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre falha que venha a ocorrer no Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, será realizado novo Processo de Escolha de forma eletrônica, através do SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO IFSC (Sistema HELIOS), em nova data a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

§2º Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico serão descartados.

Art. 24º – As comunicações da Comissão Organizadora serão enviadas por e-mail do IFSC, publicadas no site do Câmpus São José no endereço eletrônico <https://www.sj.ifsc.edu.br>, nas mídias sociais e demais meios oficiais.

5 – ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 25º – A campanha eleitoral acontecerá no período de 25 de fevereiro a 07 de março de 2022.

Art. 26º – É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer na punição de cassação da candidatura.

Art. 27º – Todas as peças publicitárias de campanha que estiverem afixadas nas dependências do IFSC – Câmpus São José, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às 11h30 do último dia de campanha.

Art. 28º – Qualquer dano ao patrimônio do IFSC – Câmpus São José decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação.

Art. 29º – Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando a evitar prejuízos às atividades letivas.

§1º Os candidatos deverão solicitar aos respectivos responsáveis o uso de: Auditório; Sala de Reuniões; Quadra Poliesportiva e outros espaços do IFSC – Câmpus São José, quando da realização de eventos.

CÂMPUS SÃO JOSÉ



§2º As salas de aula poderão ser utilizadas livremente desde que não estejam sendo ocupadas, sendo que a sua limpeza e organização deverá ser efetuada por quem utilizou o ambiente.

Art. 30º – Não serão permitidas propagandas que:

- I. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- II. contenham materiais sem autenticidade (apócrifos/fake news);
- III. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;
- IV. utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;
- V. utilizarem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

Art. 31º – Fica proibida nos segmentos a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFSC – Câmpus São José e nas redes sociais e canais de comunicação oficiais da instituição.

Art. 32º – Visitas aos setores pelos candidatos para realização de campanha devem ser informadas à Direção Geral do Câmpus.

Art. 33º – Em vista da crise sanitária relacionada à pandemia SARS-Cov-2, movimentações e eventos realizados durante a campanha deverão evitar aglomerações e seguir estritamente as determinações da Política de Segurança Sanitária do IFSC e o Plano de Contingência do Câmpus.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 34º – A Comissão Organizadora proclamará escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, homologando o resultado em 14 de março de 2022.

Art. 35º – Concluído o processo de escolha, a Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor Geral do Câmpus São José a nominata dos escolhidos, mediante ofício, na data de homologação pela Comissão Organizadora, em 14 de março de 2022.

Art. 36º – A posse dos representantes eleitos ocorrerá na primeira reunião do colegiado após a conclusão do processo eleitoral, respeitando-se os termos do Art. 2º, §2º, do Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus São José: “Exceto para os membros natos, cujo mandato perdurará pelo período em que se mantiverem nos respectivos cargos, o mandato dos membros do Colegiado do Câmpus terá duração de dois anos, tendo como referência o ano letivo, sendo permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente”

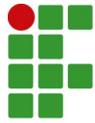
7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º – O candidato, mesmo estando homologado como eleito, não poderá assumir a posição no Colegiado do Câmpus enquanto não cumprir todos os requisitos deste edital.

Art. 38º – As comunicações da Comissão Organizadora serão feitas pelos meios oficiais de comunicação.

Art. 39º – Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora no âmbito de sua competência, ou pelo Colegiado do Câmpus nos demais casos.

CÂMPUS SÃO JOSÉ

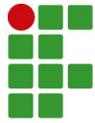


Parágrafo único. As decisões no âmbito da Comissão Organizadora se darão pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

Art. 40º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 14 de fevereiro de 2022.

Comissão Organizadora



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO

Eu, _____,

servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº _____,

discente deste Câmpus, com matrícula nº _____,

venho através deste requerer inscrição para participar da eleição para representante do Colegiado do Câmpus São José, como membro do segmento

DOCENTE TAE DISCENTE

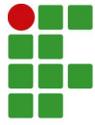
para o biênio 2022-2023.

Estou ciente e concordo com o regulamento e regimento eleitorais.

São José, ____ de _____ de 2022.

(Nome/carimbo e assinatura ou selo digital)

CÂMPUS SÃO JOSÉ



ANEXO II – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____,

() servidor deste Câmpus, matrícula SIAPE nº _____,

() discente deste Câmpus, matrícula nº _____,

venho requerer a impugnação da

() candidatura/homologação de inscrição do candidato _____,
postulante a representante do segmento () Docente () TAE () Discente,

() apuração dos resultados da eleição,

pelos motivos a seguir expostos.

DOS FATOS:

DO DIREITO:

DO PEDIDO:

São José, ____ de _____ de 2022.

(Nome/carimbo e assinatura ou selo digital)

CÂMPUS SÃO JOSÉ

Rua: José Lino Kretzer, 608 | Praia Comprida | São José /SC | CEP: 88103-310

Fone: (48) 3381-2800 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0003-22